

**Qualificação de Custodiantes de Ativos
Cartulares,
Instrumento de Emissão de CCI Escritural
e Ativos Financeiros assinados de
forma eletrônica/digital**

B3 S.A – Brasil Bolsa Balcão

Diretoria de Depositária e Operações de Balcão

COM O OBJETIVO DE TRAZER MAIOR SEGURANÇA, A B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO, ATENDENDO REQUISIÇÃO DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, IMPLANTOU PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAR OS PARTICIPANTES QUE DESEJAM ATUAR COMO CUSTODIANTES DE ATIVOS CARTULARES, DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL E DE ATIVOS FINANCEIROS ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL.

COMO FUNCIONA

A B3 RECEBERÁ A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ PLEITEANDO O ACESSO DESCRIVENDO SEUS PROCESSOS, CONTROLES E SUA ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS, QUE AVALIARÁ O SEU CONTEÚDO E, CASO ESTA DOCUMENTAÇÃO ESTEJA DE ACORDO, AGENDARÁ, EM CONJUNTO COM A BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS, A INSPEÇÃO, PRESENCIAL OU REMOTA, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A ESTRUTURA DESCRITA NA DOCUMENTAÇÃO.

A BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS, APÓS INSPEÇÃO, EMITIRÁ UM MEMORANDO, QUE SERÁ ANALISADO PELA B3 E UMA VEZ APROVADO, AUTORIZA O PARTICIPANTE A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CUSTODIANTE DE ATIVO CARTULAR, INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL E/OU DE ATIVOS FINANCEIROS ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL, CONFORME O CASO.

COM A QUALIFICAÇÃO CONCEDIDA PELA B3 E O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O PARTICIPANTE PASSARÁ A INTEGRAR O PLANO DE TRABALHO DE AUDITORIA DA BSM, PARA VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE JUNTO A B3 E SERÁ SUPERVISIONADO ANUALMENTE CONFORME CRITÉRIOS DE SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO.

OS PRINCIPAIS PONTOS DA INSPEÇÃO COMPREENDEM:

AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO AO LOCAL DE GUARDA;

AVALIAÇÃO DA PROTEÇÃO DO LOCAL DE GUARDA CONTRA EVENTOS NATURAIS E ACIDENTAIS;

AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS CÁRTULAS ORIGINAIS DO LOCAL DE GUARDA;

AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE BAIXA E EXCLUSÃO DOS ATIVOS ORIGINAIS (PRIMEIRA VERSÃO DO DOCUMENTO);

AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA QUE RESGUARDAM A INTEGRIDADE E EXISTÊNCIA DAS CÁRTULAS, DO INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL E DOS ATIVOS FINANCEIROS ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL;

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ENDOSSO;

AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVENTÁRIO FÍSICO PERIÓDICO DAS CÁRTULAS;

AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO PERIÓDICA COM A B3; E

AVALIAÇÃO GERAL DO AMBIENTE E ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELO PARTICIPANTE QUE ABRANGEM O PROCESSO DE INTEGRIDADE DA OPERAÇÃO E GUARDA DAS CÁRTULAS, DO INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL, DOS ATIVOS FINANCEIROS ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL.

AO TÉRMINO DE CADA CICLO ANUAL DE SUPERVISÃO, A BSM EMITIRÁ RELATÓRIO COM OS RESULTADOS IDENTIFICADOS NESSAS SUPERVISÕES, QUE SERÁ AVALIADO PELA B3, A QUEM COMPETIRÁ A DELIBERAÇÃO PELA MANUTENÇÃO OU NÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS

INSTRUMENTO FINANCEIRO	REGRAS
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA NOTA DE CRÉDITO RURAL CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO. PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO. SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO.

<p>CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO</p>	<p>CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO. PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO. SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO. ESPECIFICAMENTE PARA CCI, A QUALIFICAÇÃO É EXIGIDA PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL OU CARTULAR.</p>
<p>CÉDULA DE PRODUTO RURAL CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUÁRIO WARRANT AGROPECUÁRIO</p>	<p>CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO. PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA OU ELETRÔNICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO.</p>
<p>CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO</p>	<p>CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO. PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER REGISTRADOR E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO. PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DO CUSTODIANTE.</p>
<p>LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LETRA HIPOTECÁRIA</p>	<p>EMISSOR DEVE SER QUALIFICADO. SE EMISSOR (PARTICIPANTE) NÃO QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL O REGISTRO DO TÍTULO NA B3. PARA ATIVOS EMITIDOS NA FORMA ESCRITURAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DO CUSTODIANTE.</p>

NOTA COMERCIAL	<p>CUSTODIANTE DEVE SER QUALIFICADO. PARTICIPANTE NÃO QUALIFICADO PODE SER BANCO MANDATÁRIO E ENVIAR GUARDA FÍSICA PARA CUSTODIANTE QUALIFICADO. SEM A INDICAÇÃO DE UM CUSTODIANTE QUALIFICADO, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR O REGISTRO DO ATIVO.</p>
----------------	--

ENDOSSO

O ENDOSSO DEVE SER EFETUADO NO VERSO OU NO ANVERSO DO ATIVO, OU EM FOLHA A ELE ANEXADA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 910 E SEGUINTE, DO CÓDIGO CIVIL, E DO ARTIGO 13, DO DECRETO Nº 57.663, DE 24 DE JANEIRO DE 1966 (LEI UNIFORME DE GENEBRA). Para o ativo financeiro de emissão eletrônica/digital o endosso deverá ser refletido via assinatura eletrônica/digital, garantindo a autenticidade do documento e suas versões, com assinatura ICP-Brasil, conforme norma em vigor e ofícios e normativos divulgados pela B3. O CDA e o WA emitidos sob a forma cartular assumirão a forma escritural enquanto permanecerem depositados em depositário central, o que exclui a necessidade do endosso nesse período em que estiverem depositados.

ATIVOS QUE DEVEM ESTAR ENDOSSADOS PARA A B3 AO SEREM DEPOSITADOS NO SISTEMA:

INSTRUMENTO FINANCEIRO	BASE LEGAL
CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	ART. 10 DO DECRETO-LEI 413/1969, ART. 3º DA LEI Nº 6.313/1975 E ART. 19 DA LEI Nº 8.088/1990.
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	ART. 29, § 1º, DA LEI Nº 10.931/2004.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	ART. 19, INCISO XII, DA LEI Nº 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART. 18, §3º, DA LEI Nº 10.931/2004).
CÉDULA DE CRÉDITO RURAL* *CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA; CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA; CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA; E NOTA DE CRÉDITO RURAL.	ARTIGO 9º E 10 DO DECRETO-LEI Nº 167/1967 E ART. 19 LEI Nº 8088/1990
CERTIFICADO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	ART. 43, §4º DA LEI Nº 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART.43 §3º, DA 10.931/2004)
CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	ART. 44, INCISO I, DA LEI Nº 11.076/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL – ART. 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.076/2004).
LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO	ART. 44, INCISO I, DA LEI Nº 11.076/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL –ART. 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.076/2004).
LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO	ART.12, §1º, DA LEI Nº 10.931/2004 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL - ART.12, §2º, DA LEI Nº 10.931/2004).
LETRA HIPOTECÁRIA	ART. 1º, §1º, DA LEI 7.684/88 (HÁ POSSIBILIDADE DE EMISSÃO ESCRITURAL - ART. 1º, §3º, DA LEI 7.684/1988).
NOTA COMERCIAL	ART. 2º DA ICVM 134/1990.

ATIVOS QUE DEVEM ESTAR ENDOSSADOS PARA A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE AO SEREM DEPOSITADOS NO SISTEMA:

INSTRUMENTO FINANCEIRO	BASE LEGAL
CÉDULA DE PRODUTO RURAL	ART. 10 E ART.19, §3º INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.076/2004, DA LEI Nº 8.929/1994 E ART. 7º DO MANUAL DE NORMAS DE CPR DE 9/11/2010.
CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUÁRIO E O WARRANT AGROPECUÁRIO	ART. 3º E ART. 15, §1º DA LEI Nº 11.076/2004.

DOCUMENTAÇÃO

AS DOCUMENTAÇÕES QUE SUPTAM AS RESPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE E SER ASSINADOS PELO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PERANTE À B3 (IDENTIFICADO NO CARTÃO DE ASSINATURAS E CADASTRO B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO UTVM).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

NOME DA INSTITUIÇÃO, CNPJ E CONTA B3 (CONTA PRÓPRIA).

DIRETOR RESPONSÁVEL PERANTE À B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM (ESTATUTÁRIO) - NOME COMPLETO E DADOS DE CONTATO.

DIRETOR RESPONSÁVEL JUNTO A B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM PELA GUARDA FÍSICA - NOME COMPLETO E DADOS DE CONTATO.

PARA INFORMAÇÕES SOBRE A INDICAÇÃO DO DIRETOR RESPONSÁVEL JUNTO A B3 PELA GUARDA FÍSICA, ENTRAR EM

CONTATO COM A ÁREA DE CADASTRO DA B3, NOS TELEFONES:
(11) 3770 -8030 E 0300-111-1477.

ÁREA E/OU PESSOA DE CONTATO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO.

ÁREA E/OU PESSOA DE CONTATO PARA AGENDAMENTO DAS VISITAS IN LOCO, PARA VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E GUARDA DE ATIVOS CARTULARES, DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL E DE ATIVOS FINANCEIROS DE EMISSÃO ELETRÔNICA/DIGITAL.

2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GUARDA DE ATIVOS CARTULARES, DE INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE CCI ESCRITURAL E DE ATIVOS FINANCEIROS ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL.

DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE POSSUI PARA A GUARDA DE ATIVOS COM ACESSO RESTRITO E RESPECTIVOS MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DOS ATIVOS;

INFORMAR SE A ESTRUTURA PARA A GUARDA DE ATIVOS É PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA.

SENDO ESTRUTURA PRÓPRIA, DESCREVER DETALHES DA MESMA, ESPECIFICANDO, NO MÍNIMO:

- A EXISTÊNCIA DE ESPAÇO SEGREGADO PARA GUARDA DOS DOCUMENTOS;
- A EXISTÊNCIA DE TECNOLOGIA, COMPUTADORES, SOFTWARE PARA GUARDA E PROTEÇÃO DOS ATIVOS; A EXISTÊNCIA DE COFRE OU ARMÁRIO BLINDADO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA DESASTRES COMO, POR EXEMPLO: (I) INCÊNDIOS, (II) INUNDAÇÕES, ENTRE OUTROS;
- A EXISTÊNCIA DE CÂMERA DE SEGURANÇA NO ESPAÇO DESTINADO A GUARDA FÍSICA, E COMO É REALIZADO O CONTROLE DAS IMAGENS;
- A LOCALIZAÇÃO;
- FACILIDADE DE ACESSO (EM CASO DE ESTRUTURA CENTRALIZADA);
- A EXISTÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO E BACKUP DOS DOCUMENTOS; E
- ACRESCENTAR OUTROS ITENS QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE JULGUE IMPORTANTE.

SENDO ESTRUTURA TERCEIRIZADA, DESCREVA OS DETALHES DO CONTROLE QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE POSSUI COM O TERCEIRIZADO, DETALHANDO NO MÍNIMO:

- A FORMA DE TRANSPORTE DOS ATIVOS CARTULARES PARA A ESTRUTURA TERCEIRIZADA;
- OS MECANISMOS DE CONTROLE ENTRE OS ATIVOS CARTULARES GERADOS PELO PARTICIPANTE E OS GUARDADOS NA ESTRUTURA TERCEIRIZADA;
- NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA, A EXISTÊNCIA DE ESPAÇO SEGREGADO PARA GUARDA DOS DOCUMENTOS OU EXISTÊNCIA DE COFRE (CENTRALIZADO OU NÃO); A LOCALIZAÇÃO;
- FACILIDADE DE ACESSO ATÉ A ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA;
- PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INUNDAÇÕES NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA;
- EXISTÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS (NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA OU NO PARTICIPANTE, ANTES DO ENVIO À TERCEIRIZADA); EM CASO DE DIGITALIZAÇÃO NA ESTRUTURA TERCEIRIZADA, INFORMAR SE O PARTICIPANTE POSSUI ACESSO ÀS DIGITALIZAÇÕES EM SEU AMBIENTE PRÓPRIO OU SE NECESSITA SOLICITAR À TERCEIRIZADA.
- ACRESCENTAR OUTROS ITENS QUE A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE JULGUE IMPORTANTES, EXISTENTES NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA.
- PARA ATIVOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE (LEI 14.421/2022), DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE POSSUI PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS ATIVOS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO E *BACKUP* DAS INFORMAÇÕES.

2. DESCRIÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO

DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE UTILIZA PARA DEFINIR A LISTA DE FUNCIONÁRIOS COM ACESSO À ESTRUTURA DESTINADA À GUARDA DE ATIVOS;

INFORMAR OS PROCESSOS DE MONITORAMENTO E REGISTRO DE TODOS OS ACESSOS REALIZADOS;
E

INFORMAR OS PROCESSOS DE MONITORAMENTO DE SAÍDA E RETORNO DAS CÁRTULAS (DA ÁREA DE GUARDA CENTRALIZADA PARA OUTRAS ÁREAS DO PARTICIPANTE. EX.: DO ARQUIVO PARA O JURÍDICO).

3. DESCREVER O PROCESSO DE VERIFICAÇÃO (FORMATO/ASSINATURA/ENDOSSO – QUANDO APLICÁVEL)

DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE ADOTA PARA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA CÁRTULA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA:

- DE ASSINATURA E PODERES;
- DE VALOR E VENCIMENTO;
- DE EXISTÊNCIA DE RASURAS OU OUTROS ITENS QUE POSSAM INVALIDAR O DOCUMENTO, NO CASO DE CÁRTULAS;
- DO ENDOSSO, QUANDO APLICÁVEL; E
- OUTROS ITENS QUE O PARTICIPANTE JULGUE IMPORTANTES NO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DA CÁRTULA.

4. DESCREVER O PROCESSO DE CONCILIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO DAS CÁRTULAS GUARDADAS

DESCREVER O PROCESSO QUE O PARTICIPANTE UTILIZA PARA VERIFICAÇÃO DOS ATIVOS EM SEU PODER (BATIMENTO DA POSIÇÃO DO PARTICIPANTE COM A INFORMADA NO SISTEMA DA B3 S.A – BRASIL BOLSA BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTMV);

INFORMAR A PERIODICIDADE DA CONCILIAÇÃO DOS ATIVOS E DO INVENTÁRIO FÍSICO DAS CÁRTULAS CUSTODIADAS;

INFORMAR AS ÁREAS RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS DE CONCILIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO;

INFORMAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASO DE DIVERGÊNCIA NOS PROCESSOS DE CONCILIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO, DETALHANDO, NO MÍNIMO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA RESOLUÇÃO DA PENDÊNCIA;

INSTÂNCIAS COMUNICADAS INTERNAMENTE; E

PROCESSO DE COMUNICAÇÃO À B3 QUANTO À PENDÊNCIA IDENTIFICADA.

5. DESCREVER OS PROCESSOS AUDITORIA INTERNA (PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA)

INFORMAR AS INSPEÇÕES REGULARES EXECUTADAS NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO E DOS CONTROLES DE GUARDA FÍSICA E DOS ATIVOS DE EMISSÃO ELETRÔNICA/DIGITAL (ASSINATURA), DETALHANDO, NO MÍNIMO:

- EXISTÊNCIA DE TRABALHO DA AUDITORIA INTERNA TENDO COMO ESCOPO O AMBIENTE E OS PROCESSOS DA GUARDA;
- FREQUÊNCIA COM QUE A INSPEÇÃO É REALIZADA;
- EXISTÊNCIA DE RELATÓRIO FORMAL COM OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES E NÍVEL HIERÁRQUICO QUE RECEBE O RELATÓRIO;
- DATA, CONCLUSÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS NAS DUAS ÚLTIMAS INSPEÇÕES; E
- SITUAÇÃO ATUALIZADA DOS PLANOS DE AÇÃO CORRETIVOS DAS FRAGILIDADES REPORTADAS NA ÚLTIMA INSPEÇÃO SE HOVER.

6. DETALHAR A ESTRUTURA DE COMPLIANCE E/OU CONTROLES INTERNOS (PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA) DA INSTITUIÇÃO

INFORMAR OS TESTES DE CONFORMIDADE REGULARES EXECUTADAS NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO E DOS CONTROLES DE GUARDA, DETALHANDO, NO MÍNIMO:

- FREQUÊNCIA COM QUE O TESTE/ AVALIAÇÃO É REALIZADO;
- EXISTÊNCIA DE RELATÓRIO FORMAL COM OS RESULTADOS DO TESTE/ AVALIAÇÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES E NÍVEL HIERÁRQUICO QUE RECEBE O RELATÓRIO;
- DATA, CONCLUSÃO E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS NOS DOIS ÚLTIMOS TESTES DE CONFORMIDADE/ AVALIAÇÕES; E
- SITUAÇÃO ATUALIZADA DOS PLANOS DE AÇÃO CORRETIVOS DAS FRAGILIDADES REPORTADAS NO ÚLTIMO TESTE DE CONFORMIDADE/ AVALIAÇÃO.

CASO A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUA ÁREA DE COMPLIANCE E/OU CONTROLES INTERNOS, INFORMAR COMO SÃO FEITOS OS CONTROLES NA INSTITUIÇÃO QUE ABRANGE A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE GUARDA.

7. DESCREVER A POLÍTICA, NORMA OU PROCEDIMENTO FORMALIZADO POR ESCRITO E DISPONIBILIZADO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE CONTEMPLE OS PROCESSOS REFERENTES À GUARDA FÍSICA E A GUARDA ELETRÔNICA DOS ATIVOS DE EMISSÃO ELETRÔNICA/DIGITAL (ASSINATURA) TAIS COMO: (I) INCLUSÃO, BAIXA, CANCELAMENTO; (II) CONCILIAÇÃO, (III) INVENTÁRIO FÍSICO, QUANDO SE TRATAR DE CÁRTULAS E (IV) ENDOSSO DA POSIÇÃO EM CUSTÓDIA

FORNECER CÓPIA DOS DOCUMENTOS.

ESCLARECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA GUARDA FÍSICA PODEM SER OBTIDOS COM A SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO DE PARTICIPANTES E INVESTIDORES, PELO TELEFONE (11) 2565-5252 OU PELO *E-MAIL* CADASTRO@B3.COM.BR

Declaração de exoneração de responsabilidade: o presente material foi emitido pela B3 S.A – Brasil Bolsa Balcão (B3). A B3 é um mercado de balcão organizado autorizada a funcionar pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e regulado tanto por esta quanto pelo Banco Central do Brasil. A contratação dos serviços contidos no presente material é de responsabilidade exclusiva dos participantes, não sendo a B3 responsável, sob qualquer pretexto, por perdas decorrentes do uso direto, indireto ou consequencial do presente material. A B3 se isenta a qualquer responsabilidade de fornecer qualquer recomendação específica de natureza legal, tributária, regulatória ou outras que não estejam no seu escopo de trabalho. A responsabilidade pela eventual contratação dos serviços contidos no presente material é exclusiva dos clientes, cabendo a este tão somente a função comunicativa de lançamento dos produtos e/ou serviços. Os exemplos aqui porventura presentes simbolizam situações simuladas e hipotéticas, meramente ilustrativas. Seu comportamento pode não representar as situações reais de mercado, não cabendo à B3 qualquer responsabilidade por tais casos e/ou pelo desfecho de casos reais. Nada constante aqui restringe ou exclui qualquer responsabilidade legal cabida ao cliente, de acordo com a legislação e normas regulatórias. Este material é de propriedade da B3, sendo expressamente proibida a reprodução de parte ou da totalidade de seu conteúdo, mediante qualquer forma ou meio, sem prévia e formal autorização, nos termos das Leis sobre Propriedade Intelectual. Conforme previsto na Instrução CVM nº 461, de 23 de outubro de 2007, no Regulamento do Segmento Cetip UTMV, e demais normas aplicáveis em vigor, em função das características dos mercados que atende, a B3 não possui fundo garantidor ou outros mecanismos de ressarcimento de perdas, razão pela qual não é cobrada qualquer taxa ou contribuição com esse objetivo.